



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berto, 85 – Centro – Laranjal/MG

[Handwritten signature]
APROVADO NA DATA
22/04/25

PROJETO DE LEI Nº 18 /2025

AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DESPESA DECORRENTE DE CONTRAPARTIDA PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 1481001949/2023, PARA REFORMA DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL XV DE NOVENBRO.

A Câmara Municipal de Laranjal por seus representantes e no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.2.09.00.27.812.0004.1.0002

Art. 2º. Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão na conta do excesso de arrecadação do ano de 2023, proveniente da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Social, vinculados ao Convênio nº 1481001949/2023, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme inciso II, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária ora criada via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, §1º, da Lei do Orçamento (Lei nº 4.320/64), até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 3º. Fica autorizada a despesa no orçamento vigente no valor de R\$3.976,33 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente ao

Educação, Saúde e Assistência Social
Laranjal, 22 de Abril de 2025
[Handwritten signature]

Finanças e orçamento
Laranjal, 22 de Abril de 2025

Obras e Serviços Públicos
Laranjal, 22 de Abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

percentual de 1.33%, conforme previsto na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias no ano exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.2.09.00.27.812.0004.1.0002

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO	Assinado de forma digital por
GONCALVES DOS	FERNANDO GONCALVES DOS
SANTOS:568776337	SANTOS:56877633768
68	Dados: 2025.04.01 10:37:08
	-03'00'

Fernando Gonçalves dos Santos
Prefeito Municipal de Laranjal